

LEI Nº 1.222

"Autoriza abertura de Crédito Especial para atender despesas decorrentes da execução do Convênio com a Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais".

O Povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes legais aprovou:

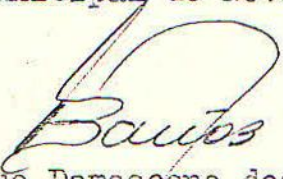
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial até a importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para atender despesas decorrentes da execução do Convênio com a Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, com aluguel da residência da Promotora de Justiça, através de contrato de locação com ERA-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º - Como recurso disponível para atender a cobertura do crédito autorizado, conta o Poder Executivo com o excesso previsível de arrecadação apurado pelo Serviço de Contabilidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 28 de Dezembro de 1988.


Paulo Henrique Damasceno dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL.